

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA SEC ED E CUL. Nº 001/2015.

Dispõe sobre a realização de Chamada Pública visando à contratação de pessoal em caráter temporário para o Magistério Público Municipal no ano letivo de 2015.

DAVI CARLOS SMIESKI, Secretário de Educação e Cultura do Município de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará CHAMADA PÚBLICA sob o regime da Lei Complementar n. 18/2007 de 22/114/2007, visando à contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento de vagas existentes no Magistério Público Municipal no ano letivo de 2015, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, por área de atuação e/ou disciplina, no Processo Seletivo Público n. 002/2014, respeitadas as hipóteses legais, sempre sob amparo de excepcional interesse público, com a estrita observância dos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, a qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, bem como pelas demais disposições legais vigentes e considerando os itens a seguir:

1. A publicação deste Edital, bem como dos Editais de abertura de vagas e/ou documentos correlatos serão publicados no Mural Público Municipal e website ([www.lajeadogrande.sc.gov.br](http://www.lajeadogrande.sc.gov.br)), sendo obrigação dos candidatos acompanhar todas as publicações e/ou atos relativos a presente Chamada Pública.
2. A Chamada Pública destina-se à admissão em caráter temporário de professor nas diversas áreas de atuação e/ou disciplinas, conforme disponibilidade de vagas existentes no Magistério Público Municipal, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados por área de atuação e/ou disciplina no Processo Seletivo Público n. 002/2014, respeitadas as hipóteses legais, de acordo com as necessidades da Administração e mediante as condições estabelecidas neste Edital.
3. A inscrição na Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.
4. A Secretaria de Educação do Município divulgará, em cada oportunidade, Edital de Convocação para nova inscrição e respectiva escolha de vagas, com apresentação do Quadro de Vagas, por área de atuação e/ou disciplina, com carga horária, Unidade Escolar, motivo e prazo de contratação, no Mural público Municipal, na secretaria Municipal de Educação e Cultura e no website da Prefeitura

Municipal de Lajeado Grande SC ([www.lajeadogrande.sc.gov.br](http://www.lajeadogrande.sc.gov.br)), ficando sob a responsabilidade dos candidatos o acompanhamento da Chamada Pública.

5. Os candidatos interessados deverão dirigir-se pessoalmente à Secretaria de Educação do Município, situada na Rua Amazonas, 415, Centro, Lajeado Grande SC, nos dias e horários estabelecidos no respectivo Edital de Abertura de Vagas publicado no Mural público municipal, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município, bem como no website ([www.lajeadogrande.sc.gov.br](http://www.lajeadogrande.sc.gov.br)), munidos dos seguintes documentos (originais e cópia simples para conferência):

- a) Cédula de Identidade e CPF;
- b) Comprovante da habilitação,
- c) Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério computado até 30 de junho de 2015.

6. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga será dada preferência ao que possuir maior habilitação técnica.

7. Havendo dois ou mais professores habilitados será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no Magistério e, persistindo a igualdade, precederá sorteio público.

8. O servidor inativo do magistério poderá assumir vaga de, no máximo, 20 (vinte) horas semanais.

9. Respeitadas as hipóteses legais, o candidato contratado poderá ter seu contrato prorrogado, conforme necessidade da Rede Municipal, desde que em mesma vaga e, portanto, na mesma área de atuação e/ou disciplina, observadas as demais disposições do edital, bem como a legislação em vigor.

10. O candidato chamado para assumir vaga deverá entregar a documentação de que trata o item 13 deste Edital no Departamento de RH do Município, até o dia anterior a entrar em exercício, sendo permitido prazo maior para entrega do Laudo Médico, os quais dependerão do Cronograma de atendimento do Médico do trabalho.

11. O candidato terá direito à remuneração a partir do primeiro dia em que entrar em exercício, desde que efetivada a sua contratação, respeitadas as disposições legais pertinentes.

12. O professor que possuir penalidade de demissão no Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos será impedido de realizar escolha de vagas na Chamada Pública de que trata este Edital, nos termos da legislação em vigor.

13. Para admissão, o candidato deverá entregar no setor de RH do Município fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- c) Título de Eleitor;
- d) Quitação Militar;
- e) Certidão da Justiça Eleitoral;
- f) Certidão de Casamento ou escritura pública de convivência (para união estável) ou certidão de nascimento para os solteiros;
- g) Uma foto 3x4 recente;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
  - i) Comprovante de Conta no Banco do Brasil;
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- k) Inscrição do PIS e/ou PASEP;
- l) Comprovante da habilitação exigida para o cargo público/área de atuação/disciplina.;
- m) Laudo Médico expedido pela Medicina de Trabalho do Município, confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo;
- n) Declaração de bens,
- o) Declaração de dependentes, se for o caso, para fins de abatimento no Imposto de Renda na Fonte;
- p) Declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública, exceto os acumuláveis, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal;
- q) Declaração de não penalizado em exercício de função pública;
- r) Cópia da Carteira de Trabalho onde conste a foto e o verso contendo os dados do trabalhador;
- s) Comprovante de endereço.

14. O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, nos termos deste Edital, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados.

15. A inexatidão das informações, alta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do respectivo Edital de Convocação da Chamada Pública, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16. Aplicam-se, no que couber, as disposições previstas em Edital de Processo Seletivo Público n. 002.2014.

17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lajeado Grande SC, respeitada a legislação em vigor.

Lajeado Grande/SC, 13 de agosto de 2015.

Davi Carlos Smieski  
Sec de Educação e Cultura